



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 AO CONTRATO Nº. 03/2022

TERMO ADITIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. 01/2023, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – CAMPUS PICUÍ E A EMPRESA CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI, CNPJ nº 02.567.270/0001-04.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA – IFPB CAMPUS PICUÍ, CNPJ sob o nº 10.783.898/0009-22, sediado no AC Rodovia PB – 151, s/n, Cenecista, nesta cidade, denominado, simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, **JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO**, nomeado(a) pela Portaria no 2.075, de 24 de outubro de 2022, publicada no DOU de 25 de outubro de 2022, portador da Matrícula Funcional no 2657200, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **CLAREAR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA – EIRELI**, CNPJ nº 02.567.270/0001-04, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, 844-A, Cidade Alta, Natal-RN, CEP 59.025-225, denominada CONTRATADA, neste ato representado pelo seu representante legal, o Sr. **JONAS ALVES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 1380207-38, - SSP/RN, e CPF 938.755.334-53, ajustam e acordam entre si o presente TERMO ADITIVO Nº. 01/2023 ao Contrato nº 03/2022, em observância ao disposto nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e Instrução Normativa SEGES/MPDG nº. 5, de 26 de maio de 2017 e legislação complementar, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica alterada a Cláusula Segunda - Da Vigência, do Contrato nº. 03/2022, prorrogando-se o prazo final de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 16/02/2023 ao dia 16/02/2024, conforme art. 57, IV, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato nº 03/2022, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA

O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do Termo de Contrato, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

E assim, por estarem de acordo, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes contraentes e pelas testemunhas abaixo.

Picuí-PB, 19 de janeiro de 2023.

Documento assinado digitalmente
 JOSE HERMANO CAVALCANTI FILHO
Data: 19/01/2023 14:57:08-0300
Verifique em <https://verificador.iti.br>

JOSÉ HERMANO CAVALCANTI FILHO
Diretor Geral do IFPB Campus Picuí

JONAS ALVES DA Assinado de forma digital por
SILVA:938755334 JONAS ALVES DA
53 SILVA:93875533453
Dados: 2023.01.19 13:56:49
-03'00'

JONAS ALVES DA SILVA
Representante Legal da Contratada



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
CAMPUS PICUÍ
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS**

Testemunhas:

1 -
2 -

CPF:
CPF: